



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 277, DE 2025 **(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)**

Institui a ludoterapia como abordagem terapêutica obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo sua implementação em unidades de saúde destinadas à saúde mental infantil, e dá outras providências

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Institui a ludoterapia como abordagem terapêutica obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo sua implementação em unidades de saúde destinadas à saúde mental infantil, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituída a ludoterapia como abordagem terapêutica obrigatória no Sistema Único de Saúde (SUS), devendo ser implementada em todas as unidades de saúde que oferecem atendimento em saúde mental para o público infantil.

Art. 2º. A ludoterapia deverá ser oferecida por profissionais devidamente capacitados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros especialistas em saúde mental infantil, que utilizarão atividades lúdicas para auxiliar no diagnóstico e tratamento de transtornos emocionais e comportamentais em crianças.

Art. 3º. Compete ao Ministério da Saúde:



I – Elaborar diretrizes e protocolos para a implementação da ludoterapia nas unidades de saúde do SUS;

II – Promover programas de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuarão na aplicação da ludoterapia;

III – Garantir recursos financeiros e materiais necessários para a adequada execução desta Lei;

IV – Monitorar e avaliar periodicamente a eficácia da ludoterapia nos tratamentos realizados, visando ao constante aprimoramento das práticas terapêuticas.

Art. 4. Os gestores estaduais e municipais de saúde deverão assegurar a inclusão da ludoterapia nos serviços de saúde mental infantil, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e as necessidades específicas de suas regiões.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde mental infantil tem sido um dos desafios mais urgentes da atualidade, exigindo políticas públicas eficazes para garantir o bem-estar emocional e social das crianças. Nesse contexto, a ludoterapia se apresenta como uma abordagem essencial para o tratamento e o desenvolvimento infantil, utilizando o brincar como ferramenta para ajudar crianças a expressar sentimentos, lidar com traumas e desenvolver habilidades socioemocionais.



Atualmente, a oferta de ludoterapia no SUS é limitada e variável conforme a região, o que restringe o acesso a um tratamento fundamental para crianças que enfrentam dificuldades emocionais e psicológicas. Ao tornar obrigatória a oferta da ludoterapia no SUS, este projeto de lei busca garantir que todas as crianças, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, possam contar com esse suporte especializado.

Esse projeto tem inspiração direta no trabalho incansável da vereadora Susy Racinha, uma defensora incansável da saúde mental e do direito a um atendimento humanizado e eficiente. Por meio de sua atuação política e social, a vereadora tem liderado iniciativas voltadas à ampliação do acesso a terapias lúdicas, mobilizando a sociedade e o poder público para reconhecer a importância do brincar como instrumento terapêutico. Sua visão progressista sobre a ludoterapia e sua atuação comprometida servem de exemplo para a construção de políticas públicas que priorizem o bem-estar e o desenvolvimento infantil.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas fortalece o SUS como um sistema de saúde integral e inclusivo, mas também representa um avanço significativo na promoção da saúde mental infantil. O reconhecimento da ludoterapia como abordagem terapêutica essencial garantirá um atendimento mais humanizado, eficiente e adequado às necessidades das crianças, promovendo um futuro mais saudável e equilibrado para as novas gerações.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Clodoaldo Magalhães

PV/PE



FIM DO DOCUMENTO